



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 136 /2020
de 30 de abril de 2020**

Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 134/2020, de 29 de abril de 2020, que estabelece novas estratégias para o enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) altera o art. 2º, e o art. 11, do Decreto nº 130, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquim/SE:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a rápida e expressiva taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a Organização Mundial de Saúde a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas no sentido de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boquim, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Ministerial nº 05, de 17 de março de 2020, a qual "Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020."

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício no 86/2020, de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 40.571, assinado em 08 de abril de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, que “Estabelece novas estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID19, com aplicação do Distanciamento Social Seletivo (DSS), altera o art. 2º e 4º do Decreto nº 40.576, de 16 de abril de 2020, dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras respiratórias e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 40.590, assinado em 29 de abril de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, que “Revoga dispositivo do Decreto nº 40.571 de 08 de abril de 2020, que estabelece novas estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID19, com aplicação do Distanciamento Social Seletivo (DSS), altera o art. 2º e 4º do Decreto nº 40.576, de 16 de abril de 2020, dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras respiratórias e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais enérgicas no combate ao novo Coronavírus.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado à alínea “b”, inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 134 de 29 de abril de 2020, que passa com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

II – ...

a) ...

b) (REVOGADO);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

c) ...

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias a esse decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim/SE, em 30 de abril de 2020


**Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal**